LEI N.º 536/98
de 20 de novembro de 1998

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal de 1ª a 8ª série na localidade de Tira Barro, neste Município de Monte Azul.

Art. 2º - A referida Escola será denominada Escola Municipal Manoel Antunes.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Lei de meio do Município.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul - MG., 20 de novembro de 1998

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal